OFÍCIO Nº 098/2018-PL

Anápolis, 21 de dezembro de 2018.

Exmo Sr.

Vereador Amilton Batista de Faria Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares para apreciação o incluso Projeto de Lei Complementar nº 025/2018, que *"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 22 DE AMRÇO DE 2010"***,** apresentando as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação trata de alteração na Lei Complementa nº 223, de 22 de março de 2010, necessário para a regularização das edificações residenciais e comerciais do Município de Anápolis, o que certamente trará benefícios aos proprietários, ao poder público e à segurança em geral, uma vez que a regularização possibilita melhora na condição de moradia e de trabalho, incremento na arrecadação, bem como nas condições de segurança.

Ressaltamos que a alteração na lei trará benefícios, principalmente às classes menos privilegiadas, uma vez que possibilitará a regularização de residências e comércios que foram edificados sem as providências legais em razão, principalmente, de ordem financeiras daqueles que, com sacrifícios, fizeram suas edificações.

Certos da aprovação da matéria, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 223, de 22 de março de 2010, que passa a viger nos seguintes termos:

"**Art.2º.** A regularização somente abrangerá as edificações que comprovarem a existência através da Foto Aérea Oficial do Município, datada de dezembro de 2018, reconhecida e aprovada pelo órgão municipal competente, e cujos processos administrativos de regularização sejam protocolizados até a data de 30 de abril de 2019".

Art.2º. Cria o art.6ºA da Lei Complementar nº 223, de 22 de março de 2010:

"**Art.6ºA.** As edificações regularizadas por meio desta lei estarão plenamente aptas ao desdobro."

Art.3º. Revoga os incisos III e IV do Art. 5º e o inciso VII do art.7º da Lei Complementar nº 223, de 22 de março de 2010.

Art. 4º. Altera a redação do inciso V do Art. 5º da Lei Complementar nº 223, de 22 de março de 2010, que passa a viger nos seguintes termos:

" V - Levantamento arquitetônico e Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT;"

Art.5º. Cria o Parágrafo Único ao art.9º da Lei Complementar nº 223, de 22 de março de 2010:

"Parágrafo Único. Os processos administrativos referentes à regularização de obras protocolados até o dia 30 de abril de 2019, serão anistiados das multas mencionadas no ANEXO I da Lei Complementar n° 223,

de março de 2010, da Lei Complementar 120/2006 - Código de Edificações e Multa da falta de comunicação do cadastro imobiliário."

Art.6º. Cria o Anexo III à Lei Complementar nº 223, de 22 de março de 2010.

Art.7º. Revoga o art. 93 da Lei Complementar nº 131, de 30 de outubro de 2006.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 de dezembro de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Daniel Fortes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS VIZINHOS

À Prefeitura Municipal de Anápolis,

Eu(Nome) _____,

(Nacionalidade) _____, CPF: _____-_____, (Estado Civil) _____, residente e domiciliado na cidade de_____, na Rua (Av.) _____, N.º_____, Bairro_____, sendo proprietário(a) do Lote _____, Quadra _____, Bairro_____, confrontando pelo lado_____ com o (a) Sr. (a)_____

_____, declaro estar ciente da existência de janela ou abertura com recuos inferiores aos exigidos pela legislação pertinente e/ou sobre a divisa, para nunca reclamar de direitos, desde que sejam respeitadas as atuais divisas, em seus devidos lugares, conforme levantamento arquitetônico anexo a este processo.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

Anápolis, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do Cônjuge